DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PRFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PEREIRA BARRETO, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adaptação do Setor de Tributos, da Sala de Imprensa, localizados na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1947 e do Desenvolvimento Econômico, localizado na Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 1461, Centro, na cidade de Pereira Barreto/SP. As propostas serão recebidas pelo Setor de Protocolo até às **15h00**do dia 02/03/2022, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal. Os envelopes deverão estar lacrados e conter na parte extena identificação (Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, e Telefone). Maiores informações, no Departamento de Licitações pelo telefone, 3704-8505 e 3704-8569 - ou pelo e-mail: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, por parte do Município de Pereira Barreto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de fevereiro de 2022.

Departamento de Licitações

.....

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7867/2022

Contratada: **AVA BRASIL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**.

CNPJ: 12.158.595/0001-97

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de merendeira no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do município de Pereira Barreto, conforme descrição constante no anexo i – Termo de Referência do Edital

Valor: R$ 206.640,00 (duzentos e seis mil e seiscentos e quarenta reais)

Data: 21 de fevereiro de 2022

Vigência: 1º/03/2022 a 31/08/2022

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

01.Comunicado de Auto de Penalidade de Multa N.º 1345

NO VALOR DE R$ 1.289,30 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos)

Nº. Protocolo: 054/22-PB-PB Data de Protocolo: 22/02/2022

No. CEVS: Data de Vencimento: / /

Razão Social: PATRICIA BALDOINO DE OLIVEIRA

RG:

Endereço: RUA: BOLIVIA nº 3400

Município: PEREIRA BARRETO CEP: 15370000 UF: SP

Resp. Legal: PATRICIA BALDOINO DE OLIVEIRA CPF: 218..062.458-17

Resp. Técnico: RG: SSP /SP

CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:

CNPJ:

A Diretora do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA PATRICIA BALDOINO DE OLIVEIRA , a interessadA incorreu em infração considerada de risco à saúde: Por promover atividades festivas gerando aglomeração em plena pandemia. Aplico a penalidade de multa no valor de 10 UR (DEZ UNIDADES DE REFERENCIA DO MUNICIPIO), totalizando o valor de R$ 1.289,30 (Um mil Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta Centavos .Contraria o disposto no Art.2º do Inc I, do Decreto Municipal nº 5616,de 31/05/21, e Art. 122 incisos XX e XIX, de Lei Estadual referido Código 10.083/98 de 23/09/98.

A INFRATORA TERÁ 10 (DEZ) PARA RECORRER DO AIP DE Nº 1345.

PEREIRA BARRETO 22/02/2022.

.....